

os actos praticados pelo director do Departamento de Administração Geral, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação e subdelegação de competências, até à data da sua publicação.

17 de Abril de 2008. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Duarte Nuno Vieira*.

#### Deliberação (extracto) n.º 1287/2008

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, são delegadas nos chefes dos Gabinetes de Administração das Delegações do Norte e do Sul, respectivamente, António Manuel Lopes Delgado e Sandra Maria Dias Figueiredo, as seguintes competências, com referência às correspondentes Delegações e ao pessoal a elas afecto:

- a) Autorizar os abonos relativos à integração na escala mensal para a realização de perícias médico-legais urgentes;
- b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dia de descanso semanal e aos feriados, bem como o abono da respectiva remuneração, dentro dos limites fixados por lei;
- c) Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos legais aplicáveis;
- d) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal tenha direito, nos termos da lei;
- e) Autorizar a passagem de certidões de documentos de natureza administrativa arquivados na delegação, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- f) Autorizar o processamento dos abonos correspondentes a deslocações em serviço superiormente autorizadas, bem como das respectivas despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos da lei.

2 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do despacho n.º 16113/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 25 de Julho de 2007, é subdelegada, nos supra referidos dirigentes e relativamente às respectivas Delegações, a seguinte competência:

Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 50 000, excepto se relativas a anos anteriores.

3 — Consideram-se por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelos chefes dos gabinetes de Administração das Delegações do Norte e do Sul, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação e subdelegação de competências, desde 15 de Janeiro de 2008 e 15 de Fevereiro de 2008, respectivamente, até à data da sua publicação.

17 de Abril de 2008. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Duarte Nuno Vieira*.

#### Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P.

##### Deliberação n.º 1288/2008

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, n.º 2 do despacho n.º 18 681/2007, do Secretário de Estado da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de Agosto de 2007, o conselho directivo deste Instituto delibera delegar e subdelegar na Directora do Departamento de Administração Geral a Dr.ª Susana Cristina Nunes Matias a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1 — Da gestão orçamental e autorização de despesas:
  - 1.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 5.000,00;
  - 1.2 — Aprovar a escolha prévia do procedimento, com excepção dos casos referidos no número seguinte, até ao limite de € 200.000,00;
  - 1.3 — Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 50.000,00;
  - 1.5 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas;
  - 1.6 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos;

1.7 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

2 — Da gestão de recursos humanos relativamente ao pessoal do ITIJ, I.P.

2.1 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, observados que sejam os respectivos condicionalismos legais.

2.2 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano e licença sem vencimento de longa duração.

2.3 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

2.4 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

2.5 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

2.6 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores do ITIJ, I.P., em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

2.7 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos trabalhadores do ITIJ, I.P., bem como autorizar as despesas deles resultantes;

2.8 — Praticar todos os actos relativos à aposentação e, em geral, todos os actos respeitantes aos regimes de segurança social relativamente aos quais os trabalhadores do ITIJ, I.P., estejam abrangidos;

Pelo presente despacho ficam ratificados todos os actos praticados pela Directora do Departamento de Administração Geral no âmbito das competências ora subdelegadas, desde 7 de Março de 2008.

10 de Março de 2008. — O Conselho Directivo: *Luís Goes*, presidente — *Hugo Taxa*, vogal — *Rui Simões*, vogal.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

#### Despacho (extracto) n.º 12253/2008

1 — Em conformidade com as disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 20.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º, ambos, da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, procedeu a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) através dos Avisos publicados, respectivamente, no *Diário da República* n.º 219, 2.ª série, de 14 de Novembro; no jornal “Diário de Notícias”, do dia 16 de Novembro e na Bolsa de Emprego Público (BEP), de 19 de Novembro, com o código de oferta n.º OE200711/0323, todos do ano de 2007, à divulgação da abertura do procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Licenciamento Ambiental, da CCDRLVT, previsto, nos termos conjugados da alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 590/2007, de 10 de Maio e dos pontos n.ºs 1, 2.3, alínea b) e 3.3.2 todos, do anexo constante do Despacho n.º 12 166/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de Junho.

2 — Findo o referido procedimento concursal e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 5 do já citado artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005 e, na sequência do meu despacho de 15 de Fevereiro último, proferido no âmbito e ao abrigo dos artigos 10.º e 57.º, ambos, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), concluiu-se que, a candidata, Eng.ª Maria Madalena Ferreira Gonçalves reúne as condições necessárias para o desempenho do cargo a prover, porquanto demonstrou possuir boas condições técnicas, bem como de ser detentora de experiência profissional adequada para prosseguir as atribuições e competências da referida Divisão e;

3 — Considerando ainda, que a candidata reúne os requisitos legais e o perfil adequado para prover o referido cargo;

4 — Nomeio, nos termos conjugados dos n.ºs 8, 9 e 10 do citado artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela lei 51/2005, de 30 de Agosto e artigos 10.º e 57.º, ambos, do CPA, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, a Eng.ª Maria Madalena Ferreira Gonçalves, assessora principal, do quadro de pessoal da ex-

-DRARNLVT, no cargo de chefe de divisão da Divisão de Licenciamento Ambiental, da CCDRLVT.

A presente nomeação produz efeitos a 15 de Abril corrente.

8 de Abril de 2008. — O Presidente, *António Fonseca Ferreira*.

#### ANEXO

#### Nota relativa ao currículo académico e profissional da engenheira Maria Madalena Ferreira Gonçalves

Curriculum académico:

Licenciatura em Engenharia Químico-Industrial, pelo Instituto Superior Técnico.

Pós-graduação em Engenharia Sanitária, pela Universidade Nova de Lisboa.

Curriculum profissional:

De 01 de Agosto de 2007, até à presente data, tem vindo a exercer funções como Assessora Principal na Direcção de Serviços de Ambiente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, para onde foi transferida de acordo com o Despacho (extracto) n.º 1112/2008 de 19 de Dezembro de 2007, publicado no DR, 2.ª série, n.º 6, de 9 de Janeiro.

De 01 a 31 de Julho de 2007, exerceu funções como Assessora Principal, no Departamento de Gestão de Resíduos da Agência Portuguesa do Ambiente.

Entre 01 de Dezembro de 2001 e 30 de Junho de 2001, exerceu funções como Chefe da Divisão de Projectos, Obras e Fiscalização do Instituto dos Resíduos.

De 1990 a 2001, exerceu funções como Técnica Superior do Instituto da Água (no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais).

Entre 1987 e 1990, exerceu funções como Técnica Superior da Direcção de Serviços de Poluição Industrial da Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente.

De Janeiro de 1979 a 1987, exerceu funções como Técnica Superior da Direcção de Serviços de Controlo da Poluição da Direcção-Geral dos Recursos e Aproveitamentos Hidráulicos.

Outras actividades:

Entre 1993 e 1998, exerceu funções como consultora, para a Área do Ambiente, da Junta Metropolitana de Lisboa (actividade liberal).

De Junho de 1978 a Março de 1983, foi Assistente do Departamento da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 12254/2008

O despacho n.º 26689/2005 (2.ª série), de 5 de Dezembro, do Ministério da Economia e da Inovação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 27 de Dezembro de 2005, com a redacção que lhe foi dada pelos despachos n.ºs 25595/2006 (2.ª série), de 7 de Dezembro, 24930/2007 (2.ª série), de 30 de Outubro e 12255/2008 (2.ª série), de 24 de Abril, aprovou o Sistema de Incentivos a Projectos de Modernização do Comércio (MODCOM), no âmbito do Fundo de Modernização do Comércio, criado pelo Decreto-Lei n.º 178/2004, de 27 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 143/2005, de 26 de Agosto, e regulamentado pela Portaria n.º 1297/2005, de 20 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1359/2006, de 4 de Dezembro.

Nos termos dos n.ºs 1 dos artigos 9.º, 17.º e 25.º do citado Sistema de Incentivos, a selecção de projectos é feita por fases, cujos períodos, entidades beneficiárias, dotações orçamentais regionais e condições específicas de cada fase são definidas por despacho do Ministro da Economia e da Inovação.

Assim, determino o seguinte:

1 — A fase de selecção de projectos, a que se referem os artigos 9.º, 17.º e 25.º do Sistema de Incentivos a Projectos de Modernização do Comércio, inicia-se em 15 de Maio de 2008 e tem a duração de 45 dias úteis, sendo aplicável a todas as regiões do continente de acordo com o disposto no número seguinte.

2 — A dotação orçamental para esta fase é de € 20 000 000, com a seguinte distribuição regional nas respectivas áreas geográficas das direcções regionais do Ministério da Economia e da Inovação:

Norte — € 5 900 000;  
Centro — € 3 100 000;  
Lisboa e Vale do Tejo — € 8 200 000;  
Alentejo — € 1 900 000;  
Algarve — € 900 000.

3 — A dotação orçamental para as acções A, B e C, previstas no artigo 2.º do Sistema de Incentivos, é repartida da seguinte forma:

a) Acção A — € 10 500 000, dos quais € 4 000 000 para os projectos enquadrados na alínea a), € 4 000 000 para os projectos enquadrados na alínea b), € 1 500 000 para os projectos enquadrados na alínea c) e € 1 000 000 para os projectos enquadrados na alínea d), todas do n.º 1, do artigo 2.º do Sistema de Incentivos;

b) Acção B — € 6 000 000, dos quais € 4 000 000 para os projectos enquadrados na alínea a) e € 2 000 000 para os projectos enquadrados na alínea b), ambos do n.º 2 do artigo 2.º do Sistema de Incentivos;

c) Acção C — € 3 500 000.

4 — No caso da dotação orçamental afecta às três acções A, B e C não ser totalmente comprometida e subsistirem acções ou subacções com insuficiência de dotação orçamental face aos montantes de incentivo a atribuir a projectos elegíveis, o montante total de excedente líquido pode ser reafectado em função dos seguintes critérios, a adoptar sequencialmente:

a) Dentro de cada acção, reafecção do total do excedente líquido de cada subacção às subacções com insuficiência de dotação orçamental, mantendo a estrutura da respectiva dotação;

b) Caso subsista algum excedente por acção após a primeira reafecção, o mesmo é reafectado à acção que, eventualmente, ainda mantenha insuficiência de dotação orçamental;

c) A reafecção das verbas efectuadas nos termos das alíneas anteriores é distribuída pelas regiões deficitárias, em conformidade com a respectiva estrutura de repartição das dotações orçamentais, nos termos do n.º 3 do presente despacho.

24 de Abril de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

#### Despacho n.º 12255/2008

Através do Decreto-Lei n.º 178/2004, de 27 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 143/2005, foi criado, no âmbito do Ministério da Economia e da Inovação, o Fundo de Modernização do Comércio, que visa a modernização e a revitalização da actividade comercial.

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Gestão do Fundo de Modernização do Comércio, aprovado pela Portaria n.º 1297/2005, de 20 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1359/2006, de 4 de Dezembro, foi aprovado, em anexo ao despacho n.º 26 689/2005 (2.ª Série), de 5 de Dezembro, do Ministro da Economia e da Inovação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 27 de Dezembro, o Sistema de Incentivos a Projectos de Modernização do Comércio (MODCOM).

A experiência obtida com a aplicação do referido sistema de incentivos foi bastante positiva, no entanto, passados que foram dois anos desde a sua implementação, torna-se necessário efectuar alguns ajustes, quer relativos aos seus destinatários quer na sua implementação.

A alteração agora efectuada visa contribuir para a competitividade do sector do comércio promovendo a sua sustentabilidade quer através da dinamização de projectos integrados, quer de projectos promovidos por jovens empresários, bem como contribuir para uma maior coesão territorial, apoiando pequenos projectos empresariais do sector do comércio em meio rural, de forma individual ou através de estratégias conjuntas, favorecendo, complementarmente, a melhoria do abastecimento e da qualidade de vida das populações.

Procurando dar cumprimento aos princípios do Programa SIMPLEX, a presente alteração promove, igualmente, uma simplificação de procedimentos, diminuindo os custos de contexto para as empresas beneficiárias e suas estruturas associativas, designadamente no que concerne à execução dos projectos.

Assim:

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Gestão do Fundo de Modernização do Comércio, aprovado pela Portaria n.º 1297/2005, de 20 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1359/2006, de 4 de Dezembro, determino o seguinte:

1 — Os artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 22.º, 24.º, 26.º, 27.º, 28.º, 30.º, 32.º e